

NOME DO FABRICANTE DO INSUMO, por linha de produção/produtos). O processo 411.000.061/2009-SEPLAG encontra-se disponível aos interessados nesta Central de Compras. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2009.

BÁRBARA HAMÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 640/2009.

A PREGOEIRA comunica que a proponente 07 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, interpôs recurso contra a sua desclassificação no item 05, no Pregão Eletrônico 640/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, processo nº 411.000.204/2009 - SEPLAG, cujo objeto é obtenção de melhor proposta para Registro de Preços de medicamentos ((ACITRETINA, BEZAFIBRATO, BROMOCRIPTINA, CLOZAPINA, DESMOPRESSINA, ENZIMAS PANCREÁTICAS, ETARNECEP, INTERFERONA ALFA, LEVODOPA + BENSERAZINA, LEVODOPA + CARBIDOPA, TOLCAPONE, TOXINA BOTULÍNICA e ZIPRAZIDONA), conforme discriminação, descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões dos demais proponentes, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, conforme item 9.1 do edital.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2009.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2009.

O PREGOEIRO comunica a retificação do Resultado do Julgamento do Pregão acima citado, processo(s) 055.015.776/2009, conforme Ata de Retificação de Julgamento inserido no sistema eletrônico, devidamente inserido no sistema: www.compras.df.gov.br/editais/editais externos ao e-compras ou na Seção de Protocolo da Central de Compras situado no Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "L" Térreo, Edifício Lino Martins Pinto, comunica aos interessados que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa Chaves e Rodrigues Ltda, para fins legais e de direito, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, envolvendo os serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, serviços de lanternagem, pintura, capotaria, tapeçaria, ar condicionado, vidraçaria dentre outros, e ainda a substituição e fornecimento de peças e acessórios de primeiro uso, originais e/ou genuínos, manutenção periódica e recuperação ocasional, mediante orçamento prévio, aos veículos pertencentes a frota do DETRAN - DF, conforme especificações e condições constantes do anexo I do presente edital, salientando que em atendimento ao Princípio do Julgamento Objetivo, no qual o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas, uma vez que afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração, além do Princípio da Celeridade, consagrado pela Lei nº 10.520, de 2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias e o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório que Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, deste modo, nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório, assim sendo que o pregoeiro retificou o julgamento e considerando que todas as empresas vencedoras constante da ata de abertura apresentaram a declaração que disponibilizará para a execução dos serviços instalações com espaço acomodar satisfatoriamente e com segurança as viaturas, com aparelhamento e pessoal qualificado e disponível para realização do objeto do Edital, e apresentaram a declaração de vistoria comprovando que a licitante, por intermédio de um de seus responsáveis, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Ressalta-se que será mantido o direito ao contraditório e amplo defesa aos interessados. Os autos encontram-se à disposição dos interessados.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2009.

EDMAR FIRMINO LIMA

DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2009.

Processo 411.000.181/2009, Pregão Eletrônico nº 607/2009, objeto: material de expediente, assinatura da Ata: 27/11/2009, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF; itens excluídos: 07, 31, 32, 33 e 38; itens fracassados: 10, 13, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 47, 48 e 53; itens adjudicados e empresas adjudicatárias: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12, 24, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 55 e 56 - Futura Com. e Dist. de Artigos Escolares, Escritórios e Informática Ltda-EPP; 08, 11, 25, 49 e 54 - Cimapel Com. de Material de Escritório Ltda.; 14, 39 e 40 - Office Mix Atacadista Ltda.; 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 - Total Empreendimentos Com. de Aviamentos Ltda. ME; 50 e 51 - WJ Gráfica Editora e Papelaria Ltda. ME; 52 - Palmas Editora Gráfica e Papelaria Ltda. ME. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

MAURICIO SHOJI HATAKA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2009.

Processo 411.000.209/2009, Pregão Eletrônico nº 795/2009, objeto: Aquisição de Ferramentas, assinatura da Ata: 26/11/2009, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF, com exceção dos itens 21, 22, 23, 32 e 33 que restaram fracassados, itens adjudicados e empresa adjudicatária: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 - Braz Madeira Materiais para Construção Ltda, 09, 10, 11, 13, 15, 19 e 26 - Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda - ME, 12 e 14 - Ferragens Candanga Ltda e 18 e 20 - RCC Comércio de Materiais de Construção

Ltda. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

MAURICIO SHOJI HATAKA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2009.

Processo 411.000.214/2009, Pregão Eletrônico nº 848/2009, objeto: materiais de copa e cozinha, assinatura da Ata: 03/12/09, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF; itens fracassados: 03, 18, 21 e 37; itens adjudicados e empresas adjudicatárias: 01, 02, 06, 10, 12, 14, 15, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32 e 33 - Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda-ME; 04, 05, 13, 17, 19 e 20 - Adriano José de Moura ME; 07, 08, 09, 16, 24, 26, 35 e 36 - Giuliana Veras Fantinati ME; 11 - CR Comércio de Produtos Manufaturados Ltda.; 31 e 34 - Montalvão Siqueira E Const. Ltda-EPP. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

MAURICIO SHOJI HATAKA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2006-SES/DF. Partes: Distrito Federal, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e REALMAK - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.496.338/0001-74. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 114/2006-SES/DF por 12 (doze) meses a contar de 1º de dezembro de 2009, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: A contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.823/2005. Data de Assinatura: 27.11.2009. Pela SES/DF: Fernando Antunes. Pela Contratada: Antônio Etevaldo Alves Bezerra. Testemunhas: Vitor de Oliveira Rezende e Ana Paula Andrade Pontes.

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2009.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, TORNA PÚBLICO aos interessados a retificação e reabertura do prazo do Edital de Credenciamento nº 05/2009, que tem por objeto prestação de serviços de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal, por um período indeterminado, a contar da data de publicação desta. O Edital de Credenciamento está disponível aos interessados na Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES, situada no SMHS - Q.301 - Prédio do CPD - Térreo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2009.

DÉA MARA TARDES DE CARVALHO

Subsecretária - Respondendo

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 50, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008 - PCDF, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA

NORMAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV e artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, e suas alterações, e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, torna públicas as normas complementares para o Curso de Formação Profissional, etapa integrante do Concurso Público n.º 1/2008 - PCDF, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme segue:

1. DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROJETO DE CURSO

1.1. A Matriz Curricular do Curso de Formação Profissional, etapa integrante do Concurso Público n.º 1/2008 - PCDF, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, obedece ao estabelecido no Projeto de Curso, composta de disciplinas dos eixos operacional, técnico, núcleos comum e específico.

1.2. A informação citada no item anterior está em conformidade com o Cronograma de Aplicação - 2009, entregue no início do Curso de Formação Profissional em 21 de setembro de 2009, e Projeto de Curso, disponibilizados na Coordenação do Curso na Academia de Polícia Civil.

2. DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA TÉCNICAS OPERACIONAIS DA AÇÃO POLICIAL (TOAP)

2.1. As regras para a prova prática da disciplina Técnicas Operacionais da Ação Policial estão definidas em editais específicos.

3. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

3.1. O Estágio Supervisionado avaliará a conduta do candidato no desempenho das atribuições do cargo e será realizado em unidades administrativas da Polícia Civil do Distrito Federal, está regrado em Normativo publicado em 26 de outubro de 2009 e suas alterações, disponibilizado no site da Fundação Universa www.universa.org.br.

4. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

4.1. O Trabalho de Conclusão de Curso é item integrante do Curso de Formação Profissional e requisito obrigatório para a concessão do certificado de especialização lato sensu, está regrado em Normativo publicado em 29 de outubro de 2009 e suas alterações, disponibilizado no site da Fundação Universa www.universa.org.br.

5. DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

5.1. A Prova de Verificação de Aprendizagem, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada na Academia de Polícia Civil, localizada na Praça da Estrela, Lote 1, Centro Metropolitano de Taguatinga.

5.2. A Prova de Verificação de Aprendizagem será composta de 80 (oitenta) questões relacionadas às disciplinas ministradas e abordando o conteúdo programático constante das apostilas do Curso de Formação Profissional. Cada questão valerá 0,375 (trezentos e setenta e cinco milionésimos) pontos.

5.2.1. Não será objeto de avaliação na Prova de Verificação de Aprendizagem o conteúdo ministrado nas disciplinas Técnicas Operacionais da Ação Policial, Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso.

5.3. Será realizada prova com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 30,00 (trinta) pontos.

5.3.1. Será eliminado do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova de Verificação de Aprendizagem.

5.3.2. A Pós Graduação está regrada em Normativo Específico, publicado em 04 de dezembro de 2009 disponibilizado no site da Fundação Universa www.universa.org.br.

5.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão e (ou) uso de caneta com cor diferente da cor preta.

5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.7. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

5.8. A Prova de Verificação de Aprendizagem terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no dia 15 de dezembro de 2009, no turno matutino, com início definido para 8 (oito) horas - horário oficial de Brasília.

5.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

5.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de documento de identidade original.

5.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.12. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

5.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); CNH (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

5.13.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, CNH (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

5.13.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

5.13.3. À exceção da situação prevista no subitem 5.14 abaixo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.13 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.14.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

5.15. Não será aplicada Prova de Verificação de Aprendizagem, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados neste edital.

5.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.17. No dia de realização da Prova de Verificação de Aprendizagem, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização das provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.18. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

5.19. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento a Prova de Verificação de Aprendizagem implicará a eliminação automática do candidato.

5.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à sua realização.

5.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer fase ou etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) outros candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

5.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

5.24. No dia de aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

6. DOS RESULTADOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

6.1. O gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem será afixado nos murais de avisos da Fundação Universa e da Academia de Polícia Civil e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, após as 12 (doze) horas do dia 15 de dezembro de 2008.

6.2. O resultado final da Prova de Verificação de Aprendizagem será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 20 de janeiro de 2010.

7. DOS RECURSOS DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem disporá dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2009 (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira respectivamente) para fazê-lo, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no momento de divulgação do gabarito oficial preliminar, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

7.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

7.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e (ou) via correio eletrônico.

7.4. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

7.5. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do concurso público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para

contato;

e) sem identificação do candidato no corpo do recurso; e

f) recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

7.7. Se do exame de recursos da Prova de Verificação de Aprendizagem resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alterações.

7.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem.

7.9. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

7.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. O resultado final do Curso de Formação Profissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de 20 de janeiro de 2009, quando da divulgação do resultado final da Prova de Verificação de Aprendizagem.

8.2. Em conformidade com o item 17.8 do Edital Normativo, a nota final do Curso de Formação Profissional, para fins de classificação, será o somatório das notas auferidas pelo candidato, em todas as provas classificatórias do certame, ou seja, a soma da pontuação final na prova objetiva, da pontuação final na prova discursiva, da pontuação final na prova de títulos e da pontuação final na Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional.

8.3. O resultado final do Curso de Formação Profissional obedecerá rigorosamente às regras contidas nos editais anteriormente divulgados, em especial os dispositivos contidos no item 15 do Edital Normativo.

9. DA CERTIFICAÇÃO LATO SENSU

9.1. Para fazer jus ao certificado de Especialista em Investigação Policial, o candidato deverá além das normas pertinentes estabelecidas neste edital, atender às normas e regulamentos estabelecidos pela Fundação Universa.

CLÁUDIA ALCÂNTARA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO
Processo: 054.001.068/2008. Partes: Distrito Federal através da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL x SHOPPING ID. Objeto: Prorrogar o prazo do Comodato pelo período de 01 (um) ano. Vigência: a partir da data da assinatura do instrumento de 17 de novembro de 2009 a 16 de novembro de 2010. Alteração: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Comodato. Foro: Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. Signatários: Distrito Federal pela Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Sérgio Lacerda Gonçalves – CEL QOPM, Comandante Geral da PMDF e a Empresa ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por seus sócios-administrativos, José Nicodemus Venâncio e José Nicodemus Venâncio Júnior.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 08/2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, COMUNICA aos interessados que a empresa Construtora & Incorporadora Concretiza Ltda protocolou recurso administrativo, na fase de julgamento de habilitação, referente à concorrência acima, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da sede da 21ª CPMInd e do 6º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal. Processo 054.001.854/2009.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2009.
SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA EDITAL Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Diretor Geral, conforme Portaria nº 47, de 08 de julho de 2008, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2008, resolve: Na forma do artigo 156 c/c artigo 163, ambos da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, os servidores FERNANDA BATISTA PINHEIRO, matrícula 94.399-1, DANILO CRUZ DE LIMA, matrícula 94.415-7, FABIANO DOS S. C. GUIMARÃES, matrícula 94.431-9, ALEXANDRO DOS S. HENRIQUES, matrícula 94.442-4, LUANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 94.951-5, LEONARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula 95.319-9, AYDSON OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR, matrícula 95.889-1, JANETE LADEIRA MARQUES, matrícula 112.621-0, WILIAN JOSÉ MACEDO, matrícula 146.156-7 e DAMARES GALDINO DA SILVA, matrícula 148.840-6, exonerados do quadro de servidores do DER-DF, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta comissão, que funciona no Escritório da GEMAT, no Parque Rodoviário do DER-DF, na DF-001, KM-0, Sobradinho – DF, a fim de prestar esclarecimentos sobre supostas irregularidades na concessão do auxílio transporte de acordo com os motivos dispostos no processo supra citado. Ficam ainda os mesmos servidores notificados de que, convocados pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2009.
Processo 113.005.777/2008. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Inclui serviços no objeto contratual sem alteração de valor. Data da Assinatura: 04/12/2009.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2009.
Processo 113.005.472/2008. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo expirar-se em 19/01/2010, estendendo a vigência contratual para 28/02/2010. Data da Assinatura: 19/11/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2008.
Processo 113.002.031/2008. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Renova o contrato para o próximo exercício, devendo encerrar-se em 10/12/2010; valor estimado de R\$ 68.604,52 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 27/11/2009.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2007.
Processo 113.006.000/2007. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. Objeto: Prorroga o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, devendo expirar-se em 28/02/2010. Data da Assinatura: 27/11/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2008.
Processo 113.000.376/2007. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Acresce serviços ao objeto contratual; Suplementa o valor contratual em 207.911,31 (duzentos e sete mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos). Data da Assinatura 04/12/2009

JÚLIO CÉSAR MOTA

Chefe da Procuradoria Jurídica

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009 – E-COMPRAS

A PREGOEIRA comunica que o resultado de julgamento do Pregão acima citado encontra-se afixado no quadro de avisos da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no Térreo do Complexo Administrativo e Operacional, sito à Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras-DF, e no endereço eletrônico compras.df.gov.br/licitações/andamento.

LARISSA ALMEIDA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2009.
Processo: 480.000.881/2009 - Partes: SEOPS/CGDF x BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA.. Objeto: aquisição de 24 (vinte e quatro) licenças de uso de softwares de processamento analítico on-line por 12 (doze) meses, englobando manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de novas versões do produto adquirido lançadas no decorrer do prazo contratado, prestação de 120 (cento e vinte) horas de consultoria no desenvolvimento de projetos definidos pela Administração e 56 (cinquenta e seis) horas de treinamento no uso da ferramenta. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101. Programa de Trabalho: 04126007930110001. Elemento de Despesa: 339030 e 339039, Fonte de Recursos: 10000000, Notas de Empenho iniciais nº 2009NE00504 e 2009NE00506, emitidas em 20/11/2009. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27/11/2009. Signatários: Roberto Eduardo Giffoni, na qualidade de Secretário de Estado e Corregedor Geral, e Tiago Schettini Batista, na qualidade de Representante Legal.